

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
RESULTADO DO JULGAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 08.008/2019-TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento de abertura das propostas realizada ao dia 08 de agosto de 2019, às 15h:00min, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fins da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. Conforme ATA da sessão à qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, CE, maiores informações pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a sessão foi suspensa para que o Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga efetua-se a análise técnica das propostas. Após parecer técnico emitido ao dia 15 de Agosto de 2019 a comissão de Licitação julgou CLASSIFICADAS as proposta das empresas: CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP, com CNPJ Nº 08.184.286/0001-14; ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, com CNPJ Nº 12.044.788/0001-17 e CMGCON COSNTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP com CNPJ nº 19.726.451/0001-39. Foram julgadas DESCLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ Nº 08.578.564/0001-18; VK COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com CNPJ Nº 09.042.893/0001-02 e a empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, com CNPJ Nº 29.003.887/0001-53. A empresa habilitada que apresentou a proposta classificada com menor preço global (por ordem classificatória), de forma a conseguir sagrar-se vencedora, é a empresa **CMGCON COSNTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, com CNPJ Nº 19.726.451/0001-39**, no valor Global R\$ 515.900,33 (quinhentos e quinze mil, novecentos reais e trinta e três centavos). Será efetuado a publicação do resultado de classificação e empresa ganhadora e iniciará a contagem dos prazos estabelecidos em Lei, conforme o Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja manifestação de recursos, o processo seguirá para Adjudicação e Homologação. A COMISSÃO.

A SER PUBLICADO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019.

(JORNAL O POVO)

Kelton Sousa da Silva

KELTON SOUSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

[Assinatura]